



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.629

João Pessoa - Sábado, 30 de Abril de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.116, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a criação e composição do Conselho Gestor do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no âmbito estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que o acesso à moradia regular é condição básica para que as famílias de baixa renda possam superar suas vulnerabilidades sociais e alcançar sua efetiva inclusão na sociedade brasileira e que o acesso ao financiamento habitacional para aquelas famílias que não tem capacidade de poupança exige condições especiais e subsidiadas;

Considerando o que dispõe o Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e regulamentado pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de aplicação e direcionamento dos recursos da União previstos no Art. 15 do referido Decreto nº 6.962/2009;

Considerando a necessidade de análise e gestão, em âmbito local, dos recursos e empreendimentos envolvendo o PMCMV, objetivando dar eficácia aos projetos habitacionais destinados ao Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Gestor do Programa Minha Casa Minha Vida, objetivando potencializar ações para o desenvolvimento eficaz do Programa no Estado da Paraíba, voltado ao atendimento dos municípios que se enquadrem na previsão legal, implementando políticas habitacionais direcionadas, principalmente, à população de menor renda, possuindo característica consultiva, para analisar e deliberar acerca de propostas e projetos apresentados.

Art. 2º O Conselho Gestor será composto por 11 (onze) membros representantes de instituições e órgãos da administração direta e indireta do Estado da Paraíba e de segmentos setoriais assim distribuídos:

- I – 1 (um) representante da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP;
- II – 1 (um) representante da Companhia de Águas e Esgoto da Paraíba – CAGEPA;
- III – 1 (um) representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;
- IV – 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba;
- V – 1 (um) representante da ENERGISA;
- VI – 1 (um) representante do Sindicato da Indústria de Construção e do Mobiliário do Estado da Paraíba – SINDUSCON/PB;
- VII – 1 (um) representante da Associação dos Notários e Registradores da Paraíba – ANOREG;
- VIII – 2 (dois) representantes da Caixa Econômica Federal, sendo 1 (um) da Superintendência Regional da Paraíba e 1 (um) da Regional de Sustentação Governo – RSGOV/JP;
- IX – 2 (dois) representantes dos Municípios paraibanos, designados pela FAMUP.

§ 1º A Coordenadoria do Conselho será exercida pelo representante da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes representantes da Administração Direta e Indireta Estadual serão indicados por ato de seus dirigentes máximos, assim como os membros dos segmentos setoriais serão indicados pelos dirigentes dos Órgãos.

§ 3º A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público;

§ 4º As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 3º Além da composição dos membros descritos acima, o Conselho Gestor contará ainda com a participação de 2 (dois) representantes de cada município a ser atendido pelo Programa, conforme a aplicação dos recursos previstos.

§ 1º A referida participação será condicionada à iniciativa de cada município a ser atendido, em documento próprio que disporá a respeito dos deveres e das responsabilidades dos seus representantes no âmbito do Conselho Gestor.

§ 2º Os referidos representantes municipais titulares e suplentes serão indicados por ato do Prefeito Constitucional correspondente, dentre agentes com atuação nas áreas correspondentes à habitação, meio ambiente, infraestrutura e planejamento;

§ 3º A função do representante municipal não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e limitada aos assuntos correlatos ao município atendido, conforme pauta estipulada pelos membros do Conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.117, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Dispõe sobre a Criação e Composição do Comitê Gestor do Programa Estadual de Habitação Rural – PERH, no âmbito estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que o Programa Nacional de Habitação Rural foi criado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, através da Lei nº 11.974, de 06 de julho de 2009, regulamentado através da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, do Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e pela Portaria Interministerial nº 462, de 14 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Comitê Gestor do Programa Estadual de Habitação Rural – PEHR/PB.

Parágrafo único. O PEHR/PB visa a promover políticas habitacionais direcionadas à produção ou à aquisição de moradia aos agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e aos trabalhadores rurais.

Art. 2º O Comitê Gestor do Programa Estadual de Habitação Rural terá as seguintes atribuições:

- I – selecionar alternativas à execução da habitação rural para sua plena consecução;
- II – monitorar o cumprimento do planejamento, orçamento e cronograma do Programa no âmbito estadual;
- III – acompanhar o desenvolvimento e a implantação da política habitacional rural em todo o Estado, propondo alterações no planejamento sempre que necessário ao cumprimento dos prazos e custos planejados;
- IV – formular e propor diretrizes voltadas à permanente melhoria da eficiência e eficácia das ações voltadas à habitação rural;
- V – constituir, a seu critério, grupos de apoio técnico como forma de melhor efetivar a atuação do Programa;
- VI – deliberar sobre os demais assuntos referentes à habitação rural a nível estadual.

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Estadual de Habitação Rural será integrado pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, sendo 01 representante de cada um dos seguintes Órgãos:

- a) Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, que o coordenará;
- b) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
- c) Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba – INTERPA;
- d) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP;
- e) Projeto Cooperar;
- f) Caixa Econômica Federal;
- g) Associação dos Notários e Registradores da Paraíba – ANOREG.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes da Administração Direta e Indireta Estadual serão indicados por ato de seus dirigentes máximos, conselhos administrativos ou equivalentes, conforme o caso, assim como os membros dos segmentos setoriais serão indicados pelos gestores do Órgão;

§ 2º Após a constituição do Comitê Gestor, será editado Ato Governamental constando os membros titulares e seus respectivos suplentes;

§ 3º A função de membro do Comitê não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público;

§ 4º O Coordenador do Comitê Gestor do Programa Estadual de Habitação Rural convocará as reuniões sempre que se fizer necessário, ou por solicitação dos demais membros.

§ 5º As reuniões do Comitê serão realizadas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de abril de 2011; 123º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social**

PORTARIA Nº 055/SEDS

Em 20 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

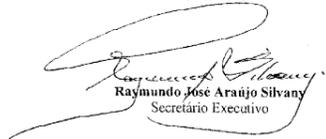
RESOLVE designar o servidor administrativo **José Olavo Martins de Oliveira**, para a Gerência Executiva de Polícia Civil Metropolitana, a fim de prestar serviços na Décima Segunda Delegacia Distrital da Capital, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA Nº 056/SEDS

Em 20 de abril de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor **Antonio Pereira dos Santos Filho**, matrícula nº 135.691-7, Código GPC-610, para prestar serviços na Subgerência de Arrecadação e Execução Financeira – FESP.



Raymundo José Araújo Silvany
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 375/DEGEPOL

Em 20 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE remover os servidores abaixo relacionados, para a GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestarem serviços nas Delegacias de Polícia descritas a seguir:

Nome	matrícula	cargo	Delegacia
Antonio Ferreira Pinto Neto	160.031-1	Agente de Investigação	12ª Delegacia Distrital da Capital
Ariane Cristina Freire de Morais	154.869-7	Escrivão de Polícia	Serviços Concedidos - DESCON
Carlos Harry Krammer Albuquerque	155.113-2	Escrivão de Polícia	Crimes contra a Pessoa da Capital
Francisco Guilherme Ribeiro	155.301-1	Escrivão de Polícia	Defraudações e Falsificações da Capital
Francisco Eudes Pereira de Souza	156.879-5	Agente de Investigação	5ª Delegacia Distrital - Bayeux

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora****BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010****Severino Ramalho Leite**
SUPERINTENDENTE**José Arthur Viana Teixeira**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Ana Elizabeth Torres Souto**
DIRETORA TÉCNICA**Albiege Lea Araújo Fernandes**
DIRETORA DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PORTARIA Nº 390/DEGEPOL

Em 26 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Magna Cavalcante Falcão**, matrícula nº 073.529-9, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços no Núcleo Integrado de Polícia Comunitária – Altiplano.

PORTARIA Nº 391/DEGEPOL

Em 26 de abril de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Regilane Maria Bezerra Nóbrega**, matrícula nº 138.407-4, Técnico em Perícia, Código GPC-611, para a REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Crimes Homofóbicos da Capital.



Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL - CPC

ATO DESIGNATÓRIO Nº 37/2011/CPC/SEDS/PB

Em 25 de abril de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.513-9, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processado o servidor Francisco Cláudio Bezerra, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 064.426-9.

ATO DESIGNATÓRIO Nº 38/2011/CPC/SEDS/PB

Em 25 de abril de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar o servidor **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.929-5, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processado o servidor João Strauss Borba de Farias, Agente de Investigação, matrícula nº 076.484-1.

ATO DESIGNATÓRIO Nº 39/2011/CPC/SEDS/PB

Em 25 de abril de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar o servidor **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.929-5, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processado o servidor Luciano José Gonçalves Bezerra, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 156.850-7.

ATO DESIGNATÓRIO Nº 40/2011/CPC/SEDS/PB

Em 25 de abril de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.513-9, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processados os servidores Gilmar das Neves Barbosa, matrícula nº 135.610-1 e Josenildo Justino da Costa, matrícula nº 096.478-6, ambos Agentes de Investigação.

ATO DESIGNATÓRIO Nº 41/2011/CPC/SEDS/PB

Em 25 de abril de 2011.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008.

RESOLVE designar o servidor **VALBERTO COSME DE LIRA JÚNIOR**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.929-5, para substituir a Del. Pol. Maria Dalva Leite Lustosa de Lima, matrícula nº 076.551-1, como **Presidente** do Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2011/CD/SEDS/PB, que tem como Processado o servidor José Hildeberto Gomes Peixoto, Agente de Investigação, matrícula nº 159.944-5.



Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA Nº 218/2011-DS João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar ILSE JANE BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.

PORTARIA Nº 219/2011-DS João Pessoa, 27 de abril de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar a pedido, SELDA CELESTE RIBEIRO COUTINHO MAIA, do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica, Símbolo DAS-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para as devidas anotações.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 007/11 - DEREH João Pessoa, 26 de abril de 2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE retificar o ato que concedeu a Licença Especial, objeto do processo nº 246.749-6/97, publicado no D.O.E. edição do dia 01/05/97, período de 08/05/86 a 08/05/96 - 170 dias, para 21/12/87 a 21/12/97 - 170 dias, da servidora MARISE RITONDALE MOTTA DE VASCONCELOS, matrícula nº 109.098-4, lotada na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 012/2011 EXPEDIENTE DO DIA 28/04/2011

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 10.033.931-0	SEG	ADEMILSON JOSÉ DA SILVA	090.885-1	01.06.85 à 01.06.95	360
SEAD 10.035.769-5	SERI	EUDES NONATO GONZAGA	072.585-4	07.08.80 à 08.08.95	480
SEAD 10.038.584-2	SES	EUZELIA MOURA MORORO	079.842-8	01.06.82 à 01.06.97	540
SEAD 10.038.379-3	SES	GLAUCIA MARIA F. DE MEDEIROS	067.170-3	13.07.88 à 13.07.98	360
SEAD 10.033.016-9	SEIE	IRENALDO DE MELO CELANI	094.664-8	13.05.92 à 13.05.97	180
SEAD 10.037.685-1	SEDAP	JOEL GARCIA DO NASCIMENTO	125.028-1	01.09.86 à 01.09.96	360
SEAD 11.000.214-8	SES	JULIA LEAL ALMEIDA RAMALHO	077.502-9	01.05.82 à 01.05.97	480
SEAD 11.001.258-5	SER	PEDRO ESTEVÃO DOS SANTOS	076.232-6	01.08.78 à 01.08.98	660
SEAD 10.038.171-5	SECOM	RICARDO SÉRGIO DE A. MACHADO	136.866-4	15.04.90 à 15.04.95	120
SEAD 10.033.751-1	SES	ROSILENE PEREIRA NEVES	150.770-2	01.10.88 à 01.10.98	360

RESENHA Nº 073/2011 EXPEDIENTE DO DIA 25/04/2011

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD 10.038128-6	SES	DAMIÃO DANTAS CORDEIRO	148.408-7	14.07.81 à 14.07.96	540
SEAD 10.037256-2	SES	FRANCISCA ARELDINA FRANÇA DANTAS	088.933-4	15.08.92 à 15.08.97	180
SEAD 10.037222-8	SES	FÁTIMA LÚCIA LEAL DE ALMEIDA	077.900-8	01.06.82 à 01.06.87	180
SEAD 10.037671-1	SES	LAURISETE DE SOUZA LIRA RIBEIRO	096.962-1	29.04.86 à 29.04.96	360
SEAD 11.001613-1	SES	MARLINTO JOSÉ C. CAVALCANTE	064.476-5	10.10.77 à 18.10.97	720

RESENHA Nº 172/2011 EXPEDIENTE DO DIA 27/04/2011

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de

ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
10.033.512-8	SEE	84.378-4	ANALICE MARINHO DE PAIVA
11.050.405-4	SEE	133.792-1	ANTONIO CARLOS COSTA COURA
11.007.234-1	SEE	85.074-8	DEONIZE CORREIA DE SOUZA
10.024.789-0	SEE	71.649-9	ELI FREIRE DOS SANTOS
10.030.403-6	SEE	84.584-1	FRANCISCA MARIA PEREIRA XAVIER
11.000.998-3	SEE	143.570-1	FRANCISCA VERA LUCIA BEZERRA
10.030.483-4	SEE	84.076-9	MARIA CELI MENDES DE ARAUJO
10.013.911-6	SEE	129.449-1	MARIA DE FATIMA MENEZES SALVINO
10.021.899-7	SEE	87.561-9	MARIA INEZ CABRAL
10.009.860-6	SEE	83.758-0	MELANIA FERREIRA AMORIM MARQUES
11.007.259-6	SEE	70.010-0	NIVALDO SOBRAL BEZERRA
11.007.504-8	SEE	130.973-1	ROSA DE LOURDES AMORIM
11.006.524-7	SES	76.141-9	ROSANGELA DE FATIMA LIMA DE ARAUJO M. DIAS
11.007.763-6	SEE	81.621-3	SEVERINO LEANDRO DA SILVA
09.031.754-8	SEE	130.471-2	SOCORRO EDILENE VIRGOLINO
11.006.620-1	SEAP	64.817-5	VANILDO SOARES TEIXEIRA
10.051.349-2	SEE	87.497-3	VERONICA SOCORRO DA SILVA COELHO


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO 006/2011

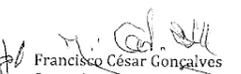
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto do órgão,

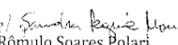
RESOLVE considerar prioritária a reforma do mausoléu onde repousam os restos mortais do Ministro José Américo de Almeida e sua esposa Alice, recomendando gestões no sentido de agilizar a execução do projeto objeto de convênio entre a Secretaria da Educação e a SUPLAN.

João Pessoa, 26 de abril de 2011



Flávio Sátiro Fernandes Filho
Presidente do Conselho


Francisco César Gonçalves
Secretário de Estado da Cultura


Rômulo Soares Polari
Reitor da UFPB


Hermano Augusto de Almeida
Representante da família

Fábio Henrique Lima de Almeida
Representação do MINC

Glaucius Oliva
Presidente do CNPQ
AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA		COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA		PARCINA 1ª	
CONTROLE GERAL DO ESTADO		RECURSOS DO TESOURO		ARREDO 10º	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		RECURSOS DO TESOURO		31/03/2011	
COÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.018.132.200,00	1.814.765.487,41	0,00	2.018.132.200,00
1100.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.952.352.000,00	614.281.076,02	0,00	2.338.070.923,98
1110.00.00	IMPOSTOS	2.950.292.000,00	818.488.251,33	0,00	2.131.803.748,67
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	366.082.000,00	69.686.251,41	0,00	276.395.748,59
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROV. DE DO NATUREZA	247.518.000,00	53.846.602,03	0,00	193.671.397,97
1112.04.11	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	745.045.000,00	58.595.717,81	0,00	186.449.282,19
1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	2.475.000,00	250.884,72	0,00	2.224.115,28
1112.05.00	T P V A	134.065.000,00	33.720.072,18	0,00	100.344.927,82
1112.07.00	I T C D	4.488.000,00	2.121.561,20	0,00	2.366.438,80
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	2.584.215.000,00	724.050.716,12	0,00	1.860.164.283,88
1113.02.00	I C W S	2.584.215.000,00	724.050.716,12	0,00	1.860.164.283,88
1113.02.01	I C W S	2.519.707.000,00	706.190.736,41	0,00	1.813.516.263,59
1113.02.02	ADICIONAL ICMS - FDO EST COMBATE A POBREZA	64.508.000,00	17.859.979,71	0,00	46.648.020,29
1120.00.00	TAXAS	1.995.000,00	542.724,49	0,00	1.452.275,51
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	462.000,00	222.221,03	0,00	239.778,97
1121.99.01	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	462.000,00	222.221,03	0,00	239.778,97
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.533.000,00	320.503,46	0,00	1.212.496,54
1122.99.01	TAXA ESP/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.400.000,00	299.619,01	0,00	1.100.380,99
1122.99.99	OUTRAS TAXAS	133.000,00	20.884,45	0,00	112.115,55
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	44.694.000,00	15.791.641,90	0,00	28.902.358,10
1310.00.00	RECEITA IMOBILIÁRIA	270.000,00	86.145,99	0,00	183.854,01
1311.00.00	ALUGUEIS	270.000,00	86.145,99	0,00	183.854,01
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	43.527.000,00	15.704.995,90	0,00	27.822.004,10
1322.00.00	DIVIDENDOS	1.188.000,00	101,83	0,00	1.187.898,17
1325.01.00	REM. DE DEP. DEPOSITOS BANCÁRIOS	42.369.000,00	15.704.893,07	0,00	26.664.106,93
1325.01.02	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDES	28.611.000,00	9.081.385,11	0,00	19.529.614,89
1325.01.03	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDES	7.708.000,00	2.838.510,88	0,00	4.869.489,12
1325.01.08	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNCEP	2.896.000,00	706.844,78	0,00	2.189.155,22
1325.01.09	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDE	22.000,00	5.561,60	0,00	16.438,40
1325.01.99	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	18.595.000,00	5.531.468,40	0,00	13.063.531,60
1325.02.00	REM. DE DEP. DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	13.758.000,00	6.624.204,20	0,00	7.133.795,80
1325.02.01	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINCULADOS - TESOURO	13.758.000,00	6.613.523,10	0,00	7.144.476,90
1325.02.02	REM. DE DEP. DE REC. NÃO VINC. - OUTRAS FONTES	0,00	10.681,10	1.978,00	0,00
1380.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	867.000,00	507,83	0,00	866.492,17
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1600.13.02	SERVIÇOS DE VENDAS DE BENS	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.943.876.260,00	963.571.096,29	0,00	2.980.305.163,71
1700.01.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.791.025.900,00	949.719.463,67	0,00	2.841.306.436,33
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIDADE	1.181.868.900,00	783.228.249,15	0,00	2.400.440.650,85
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	2.841.610.000,00	734.262.349,29	0,00	2.107.347.650,71
1721.01.01	COTA-PARTE DO F P E	2.836.800.000,00	728.571.262,27	0,00	2.108.228.737,73
1721.01.12	COTA-PARTE DO I P I	11.456.000,00	1.611.671,97	0,00	9.844.328,03
1721.01.13	COTA-PARTE DA C I D B	23.252.100,00	6.977.769,10	0,00	16.274.330,90

1721.01.32	COTA-PARTE DO IOR - OIRO	1.000,00	2.377.801,92	0,00	1.000,00
1721.22.00	COMPENS. FINANC. EXT. INTERAL-CFEM	7.252.000,00	791.000,00	0,00	4.877.396,75
1721.22.70	COMPEN. FINANC. EXT. INTERAL-CFEM	6.464.000,00	171.233,43	0,00	819.744,37
1721.31.00	ATUAC. FISICA	3.018.000,00	2.208.548,52	0,00	2.257.451,48
1721.31.01	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - FUNDO A FUNDO	30.313.000,00	12.182.328,13	0,00	78.160.670,87
1721.31.02	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	26.277.000,00	695.011,00	0,00	35.281.987,00
1721.31.03	VIGILANCIA EM SAÚDE	8.750.000,00	3.081.748,81	0,00	4.884.384,78
1721.31.04	ASSISTENCIA FARMACOLÓGICA	20.944.000,00	7.553.099,72	0,00	13.390.900,28
1721.31.05	GERENCO DO SUS	4.181.000,00	878.690,00	0,00	2.122.380,00
1721.31.06	INVESTIMENTOS	19.000.000,00	0,00	0,00	19.000.000,00
1721.31.99	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	188.908.000,00	10.810.471,84	0,00	188.087.528,16
1721.35.01	TRANSF. DO SALARIO EDUCACAO	28.215.000,00	5.214.460,13	0,00	23.000.530,87
1721.35.02	TRANSF. DE RETAS DO FINE REFERENTES AO PNAE	5.864.000,00	2.364.462,00	0,00	5.864.000,00
1721.35.03	TRANSF. DE RETAS DO FINE REFERENTES AO PNAE	28.200.000,00	2.364.462,00	0,00	25.835.538,00
1721.35.04	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	55.027.000,00	0,00	0,00	52.095.505,19
1721.35.05	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	60.838.000,00	0,00	0,00	60.838.000,00
1721.35.06	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	3.231.408,81	0,00	0,00	3.231.408,81
1721.35.07	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	4.152.000,00	1.051.171,89	0,00	3.100.828,11
1721.35.08	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	46.307.900,00	232.174,73	0,00	46.075.725,27
1721.35.09	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	230.959.000,00	188.492.775,24	0,00	230.959.000,00
1721.35.10	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	576.288.000,00	169.336.738,27	0,00	406.951.261,73
1721.35.11	TRANSF. DE CONVNIOS - RESOLUCOES - FUND	53.071.000,00	19.156.476,27	0,00	33.914.523,73
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVNIOS	152.850.880,00	12.831.817,82	0,00	139.998.227,58
1761.00.00	TRANSF. DE CONV DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	152.761.360,00	12.831.817,82	0,00	139.929.409,76
1761.01.00	TRANSF. DE CONV DA UNIAO PARA O SUS	15.160.000,00	0,00	0,00	15.160.000,00
1761.02.00	TRANSF. DE CONV UNIAO DESTINADO PROQ. EDUCACAO	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00
1761.03.00	TRANSF. DE CONV DA UNIAO DEST. A COMBATE FOME	122.988.860,00	12.831.817,82	0,00	110.088.227,38
1761.04.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV DA UNIAO	82.385.100,00	11.737.448,00	0,00	70.647.651,40
1761.05.00	TRANSF. CONV. EMP. MUNICIPIOS E DE SUAS ENTID.	40.533.260,00	1.114.184,02	0,00	39.419.075,98
1761.06.00	TRANSF. CONV. EMP. MUNICIPIOS E DE SUAS ENTID.	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1761.07.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV DOS MUNICIPIOS	77.175.000,00	22.118.023,20	0,00	55.056.976,80
1761.08.00	OUTRAS TRANSF. DE CONV DOS MUNICIPIOS	12.300.000,00	4.822.775,52	0,00	10.477.224,48
1761.09.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	15.409.000,00	4.162.408,85	0,00	11.246.591,15
1761.10.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.117.000,00	2.993.008,21	0,00	9.123.991,79
1761.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.292.000,00	450.756,77	0,00	2.327.744,36
1761.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	2.777.000,00	400.748,77	0,00	2.376.251,23
1761.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	3.021.000,00	400.748,77	0,00	2.620.251,23
1761.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	10.327.000,00	2.584.466,80	0,00	7.742.533,20
1761.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	5.271.000,00	1.560.616,69	0,00	3.710.383,31
1761.16.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1761.17.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1761.18.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	5.215.000,00	1.560.616,69	0,00	3.709.383,31
1761.19.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	48.480,82	0,00	0,00	48.480,82
1761.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	2.000.000,00	1.298.647,64	0,00	701.352,36
1761.21.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	4.785.000,00	3.261.690,78	0,00	1.523.309,22
1761.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	2.984.400,00	884.400,00	0,00	2.100.000,00
1761.23.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	8.000,00	984,98	0,00	7.015,02
1761.24.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	4.779.000,00	3.261.690,78	0,00	1.513.677,22
1761.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	36.125.000,00	9.690.271,21	0,00	26.434.728,79
1761.26.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	36.125.000,00	9.690.271,21	0,00	26.434.728,79
1761.27.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	6.948.529,96	1.650.775,68	0,00	25.470,04
1761.28.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	6.078.000,00	1.534.336,53	0,00	4.543.663,47
1761.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	4.331.000,00	849.543,78	0,00	3.481.456,22
1761.30.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1761.31.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	6.000,00	5.050,00	0,00	18.191.381,82
1761.32.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA UNIAO	18.785.000,00	593.618,18	0,00	18.191.381,82
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	397.833.986,00	19.018.981,97	0,00	317.815.004,03
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	2.918.213,37	2.918.213,37	0,00	2.918.213,37
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	262.500.000,00	1.583.811,97	0,00	260.916.188,03
2111.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	262.500.000,00	1.583.811,97	0,00	260.916.188,03
2112.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	20.000.000,00	1.365.813,97	0,00	19.114.186,03
2113.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	10.000.000,00	1.365.813,97	0,00	9.114.186,03
2114.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	3.000.000,00	200.000,00	0,00	2.800.000,00
2115.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	3.000.000,00	200.000,00	0,00	2.800.000,00
2116.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	29.000.000,00	0,00	0,00	29.000.000,00
2117.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	210.000.000,00	0,00	0,00	210.000.000,00
2118.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	130.000.000,00	0,00	0,00	130.000.000,00
2119.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2120.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2121.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2122.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2123.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2124.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2125.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2126.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2127.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2128.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2129.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2130.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2131.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2132.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2133.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2134.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2135.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2136.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2137.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2138.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2139.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2140.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2141.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2142.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2143.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2144.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2145.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2146.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2147.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2148.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2149.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2150.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2151.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2152.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2153.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2154.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2155.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2156.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2157.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2158.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2159.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2160.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2161.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2162.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2163.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2164.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2165.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2166.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2167.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2168.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,00	2.333.100,00	0,00	86.497.900,00
2169.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	88.831.000,			

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 186

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3252-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA ESTELITA FIGUEREDO MACHADO** beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO ANTAS DE MATOS**, mat. 370.010-1, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003. João Pessoa, 18 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 187

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3226-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EUNICE ALEXANDRE FERREIRA** beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO CRISÓSTOMO FERREIRA**, mat. 126.619-5, com base no art. 19, § 2º, “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003. João Pessoa, 18 de Abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0879

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9187-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1101 de 28/10/06, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **AIDA MONTE-MORENCY PINHEIRO**, Professor, matrícula nº.57.742-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, inciso I a IV da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 07 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0930

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 5492-08,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 467 de 07/04/10, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA SOBREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 74.916-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º e incisos I a IV da Emenda Constitucional nº41/03**.

João Pessoa, 13 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0945

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo TC nº. 3862-07,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 2671, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de dezembro de 2010, que REFORMOU “EX-OFFICIO o Cabo PM VALDIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 502.209-6, conforme o disposto no **Art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea “c”, da lei 3.909/77**.

João Pessoa, 15 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0946

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 0515-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1162 de 14/10/08, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MANOEL BARBOZA NETO**, Regente de Ensino, matrícula nº.81.466-1, lotada na Secretaria de Estado da educação, conforme o disposto no **Art. 2º, I, II e III, alíneas “a” e “b”, § 1º, inciso II, da EC nº. 41/03**.

João Pessoa, 15 de abril de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0947

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo TC nº. 10254-09,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 952, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de abril de 2010, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA QUIRINO**, Professor, matrícula nº. 71.583-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV, da EC 41/03 c/ c o § 5º do art. 40 da CF**.

João Pessoa, 15 de abril de 2011.


DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado
do Governo

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB Nº 002/2011-DP

Aprovar o realinhamento tarifário de Distribuição de Água e tratamento de Esgotos da Paraíba - CAGEPA

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 6º, inciso II, e no Art. 13, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.843, de 1º de novembro de 2005, combinados com o Art. 5º, inciso III, do Decreto Estadual nº 26.884, de 24 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de 2011;

CONSIDERANDO que é competência da ARPB atuar, na forma da lei e dos contratos de concessão firmados pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA;

CONSIDERANDO que a CAGEPA, por meio do CT PRE nº 262/2011, de 19 de abril de 2011, encaminhou proposta de realinhamento tarifário relativo à recomposição inflacionária no período de janeiro de 2008 a janeiro de 2011;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo ARPB nº 163/2011, referente ao realinhamento tarifário dos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos no Estado do Paraíba;

CONSIDERANDO a regular realização da Audiência Pública, realizada pela CAGEPA, em 19 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o realinhamento tarifário de 16,93% (dezesseis inteiros e noventa e três centésimos por cento) nos serviços de distribuição de água e tratamento de esgotos, a ser praticado pela Companhia de Água e Esgotos do Paraíba – CAGEPA, a partir de 1.º de maio de 2011.

Art. 2º Publicar: **Tabela 1** “Estrutura Tarifária” e a **Tabela 2** “Serviços, Multas, Financiamentos, e Parcelamentos”.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 26 de abril de 2011


JOSÉ OTÁVIO MAIA DE VASCONCELOS
Diretor Presidente


MARIA NILDA SANTIAGO SILVA
Diretora Executiva de Fiscalização e Controle


ELENITA MARIA DE FIGUEIREDO NÓBREGA
Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional


MILSON JOSÉ FERREIRA DA NÓBREGA
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

AUTORIZO NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 15, DA LEI 7.843/2005, ACRESCENTADO PELA LEI 8.614/2007, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 01/07/2008, A RESOLUÇÃO ARPB Nº 002/2011/DP, DE 26/04/2011, DA DIRETORIA COLIGADA DA ARPB, QUE APROVA O REALINHAMENTO TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTOS, A SER PRACTICADO PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CAGEPA A FIM DE QUE POSSA SURTIR SEUS EFEITOS LEGAIS.

João Pessoa-PB, em 26 de Abril de 2011.


Gustavo Nogueira
SECRETÁRIO DA SEPLAG

TABELA 1 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 002/2011-DP

ESTRUTURA TARIFÁRIA				
Vigência: 01/05/2011 - Reajuste: 16,93%				
CATEGORIA RESIDENCIAL				
TARIFA SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Consumo até 10m³	10,56	1,06	11,62	10%
TARIFA NORMAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	20,93	16,74	37,67	80%
11 à 20 m³ (p/m³)	2,70	2,16		80%
21 à 30 m³ (p/m³)	3,57	3,21		90%
acima de 30 m³ (p/m³)	4,84	4,84		100%
CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	37,35	33,61	70,96	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	6,47	6,47		100%
CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	45,24	40,72	85,96	90%
acima de 10 m³ (p/m³)	7,21	7,21		100%
CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXAS DE CONSUMO MENSAL	ÁGUA	ESGOTO	A + E	% ESGOTO
Tarifa Mínima - Consumo até 10 m³	42,42	42,42	84,84	100%
acima de 10 m³ (p/m³)	7,12	7,12		100%

TABELA 2 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA DA ARPB N.º 002/2011 - DP

TABELA DE SERVIÇOS, MULTAS, FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS			
VIGÊNCIA: 01/05/2011 - REAJUSTE: 16,93 %			
1. SERVIÇOS			
1.1. LIGAÇÃO DE ÁGUA - RESIDENCIAL			
TIPO	DIÂMETRO		VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")		119,23
B	25 mm (3/4")		128,51
C	32 mm (1")		209,16
D	50 mm (1.1/2")		237,80
E	20 mm (1/2") ESPECIAL		0,00
F	SMI		62,30
1. As ligações do tipo "A" e "B" podem ser parceladas, conforme a Tabela de Financiamento em anexa			
2. O Valor da mão-de-obra das ligações tipo A,B,C e D.			56,35
3. A ligação ESPECIAL somente atenderá os cliente da TARIFA SOCIAL			
1.2. LIGAÇÃO DE ÁGUA - COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICO			
TIPO	DIÂMETRO		VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")		142,47
B	25 mm (3/4")		159,41
C	32 mm (1")		271,25
D	50 mm (1.1/2")		293,61
E	SMI		76,91
1.3. LIGAÇÃO DE ESGOTO			
TIPO	MATERIAL UTILIZADO		VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA		344,54

O Cliente enquadrado na Tarifa Social está isento da Taxa de Ligação de Esgoto	235,13
OBS: As ligações de Esgoto RESIDENCIAL, poderão ser financiadas em até cinco pagamentos iguais, conforme tabela de financiamento anexa.	
Valor da mão-de-obra da ligação tipo "A"	

1.4. RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS

TIPO		VALOR (R\$)
A	Calçamento (3,50m²) - valor p/m² R\$ 18,51	64,51
B	Pavimento Asfáltico (3,50m²) - valor p/m² R\$ 25,65	89,36

1.5. EXTENSÃO DE REDE DE ÁGUA E/OU ESGOTO

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
A	ÁGUA - S. 03	
B	ESGOTO - S. 04	

1.6. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ÁGUA

TIPO	DIÂMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2") a 50 mm (1.1/2")	71,17

1.7. TRANSPOSIÇÃO OU MUDANÇA DE RAMAL DE ESGOTO

TIPO	MATERIAL UTILIZADO	VALOR (R\$)
A	P V C OU MANILHA	360,45

1.8. SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA APÓS O HIDRÔMETRO

TIPO	DIÂMETRO	VALOR (R\$)
A	20 mm (1/2")	24,26
B	25 mm (3/4")	27,49
C	32 mm (1")	32,15

1.9. REPOSIÇÃO DO HIDRÔMETRO POR DANIFICAÇÃO / VIOLAÇÃO

TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	1,5 m³	83,79
B	3,0 m³	84,97
C	5,0 m³	102,24
D	7,0 m³	223,99
E	10,0 m³	235,94
F	20,0 m³	376,35
G	30,0 m³	495,19

1.10. SUBSTITUIÇÃO DE CAIXA DE HIDRÔMETRO

TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Caixa e tampa de concreto (completa)	35,42
B	Caixa ou tampa de concreto	18,29
C	Caixa de fibra de vidro	46,99

1.11. MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DE HIDRÔMETRO

TIPO	QUALIDADE	VALOR (R\$)
A	Com aplicação de tampa de ferro	173,11
B	Com aplicação de tampa de concreto	67,53
C	Com aplicação de caixa de fibra de vidro	102,20

1.12. AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO

TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Hidrômetro de 1,5 a 20,0 m³	26,12
B	Hidrômetro superior a 20,0 m³	67,33

1.13. VISTORIA DE VAZAMENTO POR SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

TIPO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
A	Com uma economia	15,02
B	Economia adicional	5,93

1.14. PEÇAS DE HIDRÔMETRO

TIPO	CAPACIDADE	VALOR (R\$)
A	Cúpula de policarbonato	8,81
B	Registrador mecânico/magnético	22,01

1.15. SERVIÇOS DIVERSOS

TIPO	SERVIÇO	VALOR (R\$)
A	Análise Físico-Química - s.21	93,82
B	Análise Bacteriológica - s.22	88,90
C	Venda d'água carro tanque Público (por m3) - s.20	1,86
D	Venda d'água carro tanque Particular (por m3) - s.20	4,31
E	Entrega de endereço alternativo - s.56	1,17
F	Atestado de débito, declaração ou outros - s.92	6,09
G	2ª vias de contas - s.16	4,58
H	Válvula de retenção de esgoto e mão-de-obra - s.08	123,07
I	Aferição de Carro Tanque (por m³) - s.101	3,27

1.16. RELIGAÇÃO

TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	20,52
B	Comercial, Industrial e Público	24,61

1.17. DESLIGAMENTO A PEDIDO		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	18,84
B	Comercial, Industrial e Público	22,81

2. MULTAS POR INFRAÇÃO

2.1. IRREGULARIDADES		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	198,07
B	Comercial	390,34
C	Industrial	471,89
D	Público	436,93

2.2. IRREGULARIDADES GRAVE		
TIPO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
A	Residencial	396,15
B	Comercial	780,65
C	Industrial	943,77
D	Público	873,85

3. FINANCIAMENTO

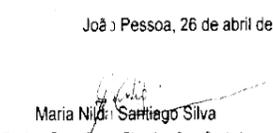
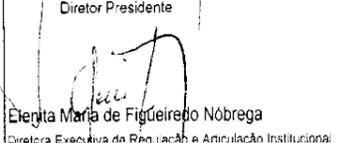
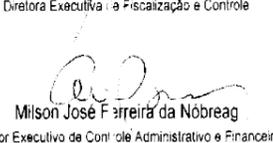
3.1. LIGAÇÃO DE AGUA		
DIÂMETRO - 20 mm (1/2")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	119,23
B	2 Parcelas	62,44
C	3 Parcelas	42,12
D	4 Parcelas	32,03
E	5 Parcelas	26,04
DIÂMETRO - 25 mm (3/4")		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	128,51
B	2 Parcelas	67,27
C	3 Parcelas	45,43
D	4 Parcelas	34,55
E	5 Parcelas	28,05

3.2. LIGAÇÃO DE ESGOTOS		
TIPO	PRAZO DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
A	1 Parcela	344,53
B	2 Parcelas	180,38
C	3 Parcelas	121,77
D	4 Parcelas	92,62
E	5 Parcelas	75,24

4. PARCELAMENTO

4.1. CONDIÇÕES DE PARCELAMENTO			
CONDIÇÕES	ENTRADA	JUROS MÊS(%)	
2 à 3 vezes	10	1	
4 à 12 vezes	20	1	
13 à 24 vezes	30	1	

5. DATA E ASSINATURAS

João Pessoa, 26 de abril de 2011	
 José Otávio Maia de Vasconcelos Diretor Presidente	 Maria Nilza Santiago Silva Diretora Executiva de Fiscalização e Controle
 Elenita Maria de Figueiredo Nóbrega Diretora Executiva de Regulação e Articulação Institucional	 Wilson José Ferreira da Nóbrega Diretor Executivo de Controle Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA

Portaria/Presi/Nº 046/2011

Cabedelo, 29 de abril de 2011.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA – INTERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107, publicado no DOE do dia 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994.

Considerando, o que dispõe o Art. 14 e seguintes da Lei nº 4.500, de 01 de setembro de 1983, bem como, o Decreto nº 10.322, de 07 de agosto de 1984 e tendo em vista a

necessidade de proceder a Regularização Fundiária no município de Monteiro/PB, incluindo o trecho de interesse do Governo Federal, com vistas a transposição das águas do Rio São Francisco para as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional,

Considerando ainda, que o Projeto de Regularização Fundiária, o Georreferenciamento e o Cadastro dos Imóveis rurais fazem parte do Convênio nº 0038/2008, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA, com a intervenção do Governo do Estado da Paraíba,

Considerando, a inexistência de Matrícula e/ou Registro de Transcrições da Transmissão Imobiliária pelo Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monteiro/PB, caracterizando-se como áreas devolutas;

Considerando, sobretudo, os benefícios que o Investimento deste Projeto trará para a população rural do município de Monteiro/PB, incluindo políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder a arrecadação sumária de uma área de terra medindo 585,4924 (quinhentos e oitenta e cinco hectares, quarenta e nove ares e vinte e quatro centiares), matricular e incorporar ao Patrimônio do Estado da Paraíba, conforme a descrição do perímetro e a área constante na planta e memorial descritivo, juntados ao processo piloto da deflagração do Procedimento Discriminatório Administrativo, arquivado no INTERPA.

Art. 2º - Ficam excluídas todas as áreas pertencentes ao perímetro urbano, ou ainda as pertencentes a União, Estado e Município.

Art. 3º - Emitir o Título Definitivo de Propriedade, aos ocupantes das áreas identificadas como devolutas pela Comissão Especial de Discriminação, observando o disposto na legislação pertinente.

Art. 4º - Expedir o Título de Reconhecimento de Domínio, aos proprietários que apresentarem documentação legal da terra.

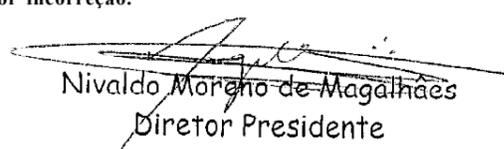
Art. 5º - Realizar todo o procedimento dentro das normas de georreferenciamento da estrutura fundiária com fundamento na legislação vigente, Lei nº 10.267 de 28 de agosto de 2001 e o Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002.

Art. 6º - Encaminhar toda documentação necessária ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Monteiro/PB, para as providências recomendadas pela Comissão Especial de Discriminação, ou seja, para matricular o devoluto apurado em nome do Estado da Paraíba.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada no DOE de 29.04.11

Republicada por incorreção.


Nivaldo Morano de Magalhães
Diretor Presidente

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA-PB	381-6	096/2011	EDMAR MARTINS PAIVA	030	04.02.2011 A 05.03.2011

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

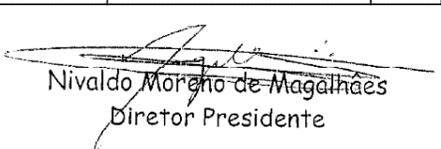
LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	278-0	128/2011	IDALMO KLEBER GAMA	030	21.03.2011 A 19.04.2011

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE MARÇO DE 2011

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, deferiu o seguinte pedido de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	105-8	088/2011	ERLAINE CRISTINA V. PEREIRA	060	10.02.2011 A 10.04.2011


Nivaldo Morano de Magalhães
Diretor Presidente

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 093/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **09 de maio a 07 de junho de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA, matrícula nº 167.121-9, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº 094/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **17 de maio a 15 de junho de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 167.031-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº 095/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 096/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora OLGA DE FÁTIMA FRANCO, matrícula nº 068.647-6, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 097/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **23 de maio a 21 de junho de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor ARIANO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS, matrícula nº 93.407-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 098/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora MIRELLA MARQUES TRIGO DE LOUREIRO, matrícula nº 163.126-8, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 099/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, matrícula nº 88.775-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 100/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe

confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 a 31 de maio de 2011, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor MARCOS DE ASSIS HOLMES MADRUGA, matrícula nº 70.550-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 102/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MARINALVA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 134.299-1, Auxiliar de Serviços, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 103/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora ELIZABETH MARIA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 92.426-1, Técnico Nivel Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 104/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora GLAUB CRISTIANNE FERNANDES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 90.976-9, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 105/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **02 a 31 de maio de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora FRANCILÚCIA GOMES SILVA, matrícula nº 91.158-5, Agente Administrativo I, lotada nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 106/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de maio a 19 de junho de 2011, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor JOSÉ DE ARIMATEIA MADRUGO, matrícula nº 149.125-3, Procurador Autárquico, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 107/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 a 31 de maio de 2011, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora CÉLIA REGINA DE ARAÚJO COSTA, matrícula nº 74.000-4, Técnico em Contabilidade, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2010/2011**.

PORTARIA Nº 109/PGE

João Pessoa, 28 de abril de 2011.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **02 a 31 de maio de 2011, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora LUCILENE DE QUEIROZ PIRES, matrícula nº 112.622-9, Auxiliar Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 24/2011

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
49/2011	CIA DOCAS DA PARAÍBA	Direito Administrativo e Constitucional. Servidora Estatutária da Administração Direta da Paraíba cedida à Companhia Docas da Paraíba. Sociedade de Economia Mista Estadual. Pedido de equiparação salarial com empregados celetistas de outra pessoa jurídica fundado no Artigo nº 461 da CLT. Impossibilidade. Cessão de servidor estatutário para Sociedade de Economia Mista Estadual não opera a transformação para regime jurídico celetista. Pelo Indeferimento da equiparação salarial pretendida.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 27 de abril de 2011.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
PROCURADORA GERAL DO ESTADO